

CONTRATO Nº 194/2026/2026

Processo nº AGSUS.007545/2026-94

CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS (AGSUS) E PIANCO EMPREENDIMENTOS LTDA.

I - **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS**, nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e regulamentada pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II - **PIANCO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.794.742/0001-65, com sede na Avenida Surumu, número 1223, bairro São Vicente, CASA 01 SALA 03, município BOA VISTA/RR, CEP: 69.303-455, neste ato representado por seu representante legal, Railson Piancó da Silva, doravante designada como **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Cotação de Preços 282/2026, em conformidade com as disposições da RESOLUÇÃO CDA Nº 23/2025, de 16 JUNHO DE 2025, especificamente o art. 3º, inciso I, alínea b, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de materiais didáticos/apoio e gêneros alimentícios para os eventos do Segundo Quadrimestre do DSEI Manaus, entre os dias 12/05 a 19/06/2026, nos municípios de Autazes, Uruará, Silves e Manacapuru/AM.

Parágrafo único - A Solicitação de Compra e/ou Serviço, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **ou até a entrega integral dos materiais e/ou a prestação total dos serviços contratados**, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único: A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa e demonstrada a vantajosidade da contratação, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado total objeto do presente contrato é de **R\$ 46.892,89 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)**.

MATERIAIS DIDÁTICOS E APOIO										
ORDE M	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNIDA DE DE MEDI DA	POLO	POLO	POLO	POLO	POLO BASE MANACAPU RU E NOVO AIRÃO	TOT AL	PIANCO EMPREENDIME NTOS LTDA	
			BASE MURUTIN GA	BASE PANTAL EÃO	BASE URUCA RÁ	BASE SILVES			VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
	Pasta plástica		12 à 15/05/2026	26 à 29/05/2026	09 à 12/06/2026	16 à 19/06/2026	23 à 25/06/2026			

3	elástico Produto Polipropileno leve, resistente e tóxico dimensão: 310 por 220 mm, formato A4	Unidade	7	30	5	7	25	74	R\$ 4,48	R\$ 331,52
4	Caneta esferográfica azul Caneta plástica esferográfica, ponta média 1.0mm, carga azul, com corpo translúcido.	Unidade	7	30	5	7	25	74	R\$ 0,72	R\$ 53,28
5	Lápis preto nº2 Lápis Preto HB Nº 2; material: Corpo de Madeira e Carga de Grafite; formato: Sextavado	Unidade	7	30	5	7	25	74	R\$ 0,72	R\$ 53,28
6	Apontador Plástico Rígido simples; Plástico Rígido Duplo; Metal; Lâmina aço inoxidável com reservatório integrado;	Unidade	7	30	5	7	25	74	R\$ 1,60	R\$ 118,40
7	Borracha branca Modelo: borracha padrão; cor: branca,, tamanho: médio. dimensões: 23x8x33 mm	Unidade	7	30	5	7	25	74	R\$ 1,60	R\$ 118,40
8	Clips galvanizado nº 6/0 Fabricado em aço galvanizado de alta resistência, embalagem de 500 g, ideal para organização de documentos e papéis soltos.	Caixa	1	1	1	1	1	5	R\$ 7,80	R\$ 39,00
9	Papel sulfite A4 A4, material: papel sulfite, gramatura: 75 g/m², tamanho: 210 x 297 mm, quantidade: 100 folhas, unidade de medida: resma.	Resma	3	3	3	3	3	15	R\$ 35,20	R\$ 528,00
10	Pincel atômico - Vermelho Pincel Atômico, Tinta Vermelha; material: Plástico; formato: Ponta Chanfrada	Unidade	7	30	5	7	25	74	R\$ 4,00	R\$ 296,00
11	Pincel atômico - Preto Pincel Atômico, Tinta Preto; material: Plástico; formato: Ponta Chanfrada	Unidade	7	30	5	7	25	74	R\$ 4,00	R\$ 296,00
12	Pincel atômico - Azul Pincel Atômico, Tinta Azul, material: Plástico; formato: Ponta Chanfrada	Unidade	7	30	5	7	25	74	R\$ 4,00	R\$ 296,00
13	Fita adesiva dupla face de papel 25mm x 30m Composta por dorso de papel tipo tissue (tecido não tecido) de alta gramatura, revestida em ambas as faces com adesivo acrílico de alto tack (adesão imediata) ou à base de borracha e resinas sintéticas. Protegida por liner (camada protetora) de papel siliconizado de fácil remoção.	Unidade	2	2	2	2	2	10	R\$ 17,12	R\$ 171,20
14	Fita Adesiva Crepe Gomada - 50m Fita Adesiva Crepe (18 MM x 50 M); material: Crepe; formato: Gomada; Multiuso;	Unidade	2	2	2	2	2	10	R\$ 7,30	R\$ 73,00

	quantidade: 01; unidade de medida: unidade										
15	Fita Adesiva Polipropileno Transparente - 30 M Modelo: Fita Adesiva (18 MM x 30 M); material: Polipropileno Biorientado; formato: Rolo Monoface; quantidade: 01; unidade de medida: unidade.	Unidade	2	2	2	2	2	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00	
16	Cola para Artesanato 90g Cola para artesanato, indicada para colagem de papel, EVA, madeira, tecido e materiais similares. Possui boa aderência, secagem rápida e acabamento transparente após a secagem. Produto de fácil aplicação, não tóxico, adequado para uso escolar, doméstico e artesanal. Embalagem em frasco plástico com bico aplicador, capacidade padrão do fabricante.	Unidade	2	2	2	2	2	10	R\$ 7,04	R\$ 70,40	
17	Corda de sisal de 10mm. Rolo de 50 metros Corda de sisal natural, confeccionada em fibras vegetais de alta resistência e durabilidade. Diâmetro aproximado de 10 mm, indicada para uso geral, artesanato, amarrações e atividades diversas. Produto resistente à tração, com acabamento uniforme e torção firme. Fornecida em rolo contendo 50 metros.	Unidade	1	1	1	1	1	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00	
18	Copos Descartáveis 200 ml - Pacote com 50 unidades Modelo: Copo Descartável, 200 ML; material: Polipropileno; formato: Atóxico e Biodegradável; quantidade: 100; unidade de medida: pacote	Unidade	3	3	3	3	3	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00	
VALOR TOTAL									R\$ 3.268,48		

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS										
ORDEM	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	POLO BASE MURUTINGA	POLO BASE PANTALEÃO	POLO BASE URUCURÁ	POLO BASE SILVES	POLO BASE MANACAPURU E NOVO AIRÃO	TOTAL	PIANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	
			12 à 15/05/2026	26 à 29/05/2026	09 à 12/06/2026	16 à 19/06/2026	23 à 25/06/2026		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	Arroz Branco - tipo 1 - Embalagem de 1Quilogramas (kg) Arroz branco polido, tipo 1, obtido da espécie Oryza sativa, composto por grãos selecionados, íntegros,									
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

19	uniformes, de coloração branca e brilhante, livres de manchas, umidade excessiva, impurezas, grãos ardidos, mofados, fermentados, quebrados em excesso, cascas, pedras, fragmentos vegetais, insetos vivos ou mortos, sujidades ou qualquer indicio de deterioração. Deve apresentar odor leve e característico, sem odores estranhos ou sinais de contaminação física, química ou biológica. O produto deve atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos para Arroz Tipo 1, conforme legislação vigente, incluindo classificação por tipo, limites de defeitos e características físico-sanitárias. Não deve conter aditivos ou substâncias não permitidas pela legislação para cereais beneficiados.	KG	10	40	7	10	33	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
20	Açúcar Cristal - 1 Quilogramas (kg) Açúcar cristal obtido da cana-de-açúcar, composto por cristais médios e translúcidos, livres de umidade excessiva, impurezas, corpos estranhos, aglomerações, odores ou sabores inadequados. Deve apresentar coloração branca ou levemente amarelada, dentro dos padrões estabelecidos para o tipo cristal, com granulometria uniforme e aparência seca e brilhante. O produto deve ser refinado e padronizado, atendendo às normas de qualidade e segurança alimentar aplicáveis, sem aditivos não permitidos pela legislação vigente. Deve ser acondicionado em embalagem plástica resistente, selada, inviolada e apropriada para contato com alimentos, garantindo proteção contra umidade, contaminação e deterioração durante o transporte e armazenamento.	KG	12	50	9	12	42	125	R\$ 6,00	R\$ 750,00
21	Biscoito Água e Sal - Embalagem de 500g Biscoito tipo água e sal, elaborado com farinha de trigo, gordura vegetal, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente. Produto crocante, próprio para consumo humano, livre de sujidades, umidade excessiva ou contaminantes. Acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada, com peso líquido entre 345 g e 350 g, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e demais informações exigidas pela legislação (RDC 727/2022 - rotulagem de alimentos embalados). ANVISA/MAPA.	Unidade	8	33	6	8	27	82	R\$ 9,00	R\$ 738,00
	Banana da Terra/Pacovan in natura Banana da Terra (variedade									

22	Pacovan ou equivalente), apresentada in natura, fresca, íntegra e própria para consumo humano. Os frutos devem estar limpos, firmes, inteiros, com casca íntegra e coloração característica da variedade, livres de machucados, rachaduras, mofo, manchas negras profundas, insetos, larvas, sujidades, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. Não deve apresentar odores estranhos, fermentação ou partes deterioradas.	KG	4	14	4	4	11	37	R\$ 13,60	R\$ 503,20
23	Batata Inglesa in natura Batata Inglesa in natura, tubérculos inteiros, firmes, limpos, sem brotações excessivas, rachaduras, manchas profundas, danos mecânicos ou sinais de deterioração. Produto fresco, com casca íntegra, livre de sujidades e pragas, acondicionado de forma adequada para transporte e conservação, atendendo às normas sanitárias vigentes.	KG	5	20	5	5	17	52	R\$ 10,88	R\$ 565,76
24	Café em grãos Torrado - Pacote de 500gr Café em grãos torrado, proveniente de grãos beneficiados de Coffea arabica e/ou Coffea canephora, com torra controlada e aroma característico. Produto próprio para consumo humano, isento de sujidades e atendendo à IN MAPA nº 16/2010. Embalado em pacote original, íntegro e lacrado, com peso líquido de 500 g, contendo rotulagem obrigatória conforme RDC 727/2022.	Unidade e	8	33	8	8	27	84	R\$ 22,10	R\$ 1.856,40
25	Carne Bovina - Corte bife Carne bovina fresca ou resfriada, apresentada em cortes tipo bife, obtidos de peças de qualidade superior, padronizados quanto à espessura, coloração e textura. O produto deve apresentar cor vermelho-brilhante característica, odor próprio, fibras firmes, superfície úmida porém não pegajosa, livre de hematomas, parasitas, contusões, excesso de gordura, fragmentos de ossos, cartilagens, coágulos, sujidades ou qualquer sinal de deterioração. Os cortes devem ser uniformes, íntegros e adequadamente porcionados para preparo culinário. O produto deve estar íntegro, com cortes uniformes, acondicionado em embalagem a vácuo adequada e em perfeitas condições sanitárias, garantindo segurança e qualidade para consumo humano. A embalagem deve ser resistente, selada, inviolada e apropriada para contato com alimentos, assegurando proteção contra contaminação, vazamentos e oxidação. A rotulagem deve conter a identificação do produto e do corte, peso líquido, data de processamento, prazo de	KG	14	60	14	14	50	152	R\$ 73,10	R\$ 11.111,20

	validade, número do lote, informações do estabelecimento produtor (incluindo SIF/SIE ou equivalente), condições de conservação e CNPJ do fornecedor. O produto deve cumprir integralmente a legislação sanitária, as normas de inspeção de produtos de origem animal e os padrões oficiais aplicáveis à carne bovina embalada.										
26	Cebola Seca - Bulbos Inteiros Cebola seca, apresentada em bulbos inteiros, frescos e próprios para consumo humano. Os bulbos devem estar firmes, íntegros, com casca seca e bem aderida, isentos de brotação, cortes, rachaduras profundas, podridão, umidade excessiva, mofo, manchas escuras, odores anormais, sujidades, insetos, larvas, corpos estranhos ou qualquer sinal de deterioração. A coloração deve ser típica da variedade ofertada, e os bulbos devem apresentar tamanho e aspecto uniformes.	KG	3	10	3	3	9	28	R\$ 10,20	R\$ 285,60	
27	Colorau (páprica) em pó - Embalagem de 100 g Colorau (páprica) em pó, produto obtido a partir de sementes de urucum ou pimentões desidratados e moídos, conforme a formulação do fabricante. Deve apresentar coloração característica, aroma e sabor próprios, sem sinais de umidade excessiva, fungos ou impurezas. Acondicionado em embalagem de 100 g, íntegra, lacrada e apropriada para alimentos, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade, composição.	Unidade e	4	15	4	4	14	41	R\$ 7,14	R\$ 292,74	
28	Cheiro-verde in natura - Coentro e Cebolinha Cheiro-verde in natura (coentro e cebolinha), produto vegetal fresco, obtido de cultivos regulares, colhido em ponto ideal de maturação. Apresenta folhas e talos íntegros, firmes, com coloração verde característica, aroma natural e isento de partes murchas, amareladas, escurecidas ou deterioradas. Livre de sujidades excessivas, insetos, pragas e danos mecânicos. Acondicionado em maços padronizados de 120 g ou em embalagem plástica perfurada própria para alimentos, íntegra, contendo identificação do fornecedor, lote e data de colheita (quando aplicável).	Maço	9	40	9	10	33	101	R\$ 5,10	R\$ 515,10	
29	Floco de milho - Pacote de 500 g Floco de milho, produzido a partir de milho selecionado, próprio para preparo de cuscuz e outras receitas. Produto isento de sujidades e materiais estranhos, com sabor, odor e coloração	Unidade e	6	24	6	6	20	62	R\$ 3,40	R\$ 210,80	

	característicos. Acondicionado em embalagem plástica íntegra de 500 g, com identificação, validade e informações nutricionais conforme normas sanitárias. Indicado para uso doméstico e institucional.										
30	Frango in natura com Miúdos em partes ou inteiro Frango in natura, podendo ser fornecido inteiro ou em partes, acompanhado de miúdos comestíveis (coração, fígado e moela), provenientes de aves abatidas em estabelecimentos devidamente registrados e inspecionados (SIF/SISBI/SIE). Produto eviscerado, lavado e drenado, apresentando coloração característica, textura firme, pele íntegra, odor próprio e ausência de penas, fraturas expostas, hematomas, coágulos, sujidades, parasitas ou qualquer sinal de deterioração. Pode ser entregue refrigerado (0 °C a 4 °C) ou congelado (≤ -12 °C), conforme especificação contratual. Acondicionado em embalagem própria para alimentos, íntegra e lacrada, contendo identificação do frigorífico, número de inspeção oficial, peso líquido, lote, data de abate/processamento e validade.	KG	28	119	28	28	99	302	R\$ 16,83	R\$ 5.082,66	
31	Feijão jalo - Embalagem 1 Quilogramas (kg) Feijão Jalo, grão seco, íntegro, polido, limpo e selecionado, destinado ao consumo humano. Grãos homogêneos, de tamanho regular, coloração característica da variedade (bege-amarelada com pintas marrom-avermelhadas), isentos de impurezas como pedras, torrões, partículas de solo, cascas, palhas, insetos ou fragmentos, bem como de grãos mofados, brotados, chochos, quebrados, ardidos ou atacados por pragas. Produto deve apresentar odor e sabor naturais, sem sinais de fermentação, ranço ou umidade excessiva.	KG	5	20	5	5	17	52	R\$ 9,00	R\$ 468,00	
32	Farinha de Mandioca em embalagem de 1 Quilogramas (kg) Farinha de mandioca, produto obtido da raiz de mandioca (Manihot esculenta), submetida a processos de descascamento, lavagem, ralagem, prensagem, torrefação e peneiramento, conforme padrões estabelecidos pelo MAPA. Deve apresentar granulação uniforme (fina, média ou grossa conforme especificação do fabricante), coloração clara ou levemente amarelada, sabor e aroma característicos, livre de umidade excessiva, sujidades, impurezas, parasitas ou qualquer sinal	KG	14	58	14	14	50	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00	

	de deterioração.										
33	<p>Farinha de trigo com fermento - Embalagem de 1 Quilogramas (kg)</p> <p>Farinha de trigo com fermento, produto composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico conforme legislação vigente, já misturada a fermento químico (bicarbonato de sódio e agentes ácidos permitidos). Deve apresentar textura fina, coloração branca ou levemente creme, odor e sabor característicos, livre de grumos, umidade excessiva, insetos, sujidades ou qualquer corpo estranho. Acondicionada em embalagem de 1 Quilogramas (kg), íntegra e lacrada, própria para alimentos, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, tabela nutricional.</p>	KG	1	4	1	1	4	11	R\$ 8,60	R\$ 94,60	
34	<p>Mandioca (Macaxeira, Aipim) in natura</p> <p>Mandioca in natura (também conhecida como macaxeira ou aipim), fresca, íntegra e própria para consumo humano. Apresenta raízes firmes, polpa branca ou levemente amarelada, isenta de sujidades, rachaduras ou sinais de deterioração. Produto colhido recentemente e acondicionado adequadamente para transporte e armazenamento.</p>	KG	3	10	3	3	12	31	R\$ 10,20	R\$ 316,20	
35	<p>Margarina com sal - Embalagem de 500 g</p> <p>Margarina com sal, destinada ao consumo humano, produzida a partir de óleos e gorduras vegetais, emulsificantes, vitaminas A e D e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto com textura homogênea, coloração uniforme e sabor característico, livre de alterações, rancidez, cristais ou contaminações. Acondicionada em embalagem de 500 g, original de fábrica, íntegra, lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.</p>	Unidade	3	12	3	3	10	31	R\$ 10,37	R\$ 321,47	
36	<p>Macarrão Espaguete - Massa Seca - Embalagem de 500 g</p> <p>Macarrão tipo espaguete, massa seca alimentícia, elaborado a partir de sêmola ou farinha de trigo especial, proveniente de grãos limpos e selecionados. Produto obtido por mistura, extrusão e secagem controlada, apresentando fios longos, cilíndricos, uniformes e íntegros.</p>	Unidade	10	40	10	19	33	112	R\$ 6,80	R\$ 761,60	
	<p>Óleo de soja refinado - Embalagem de 900 ml</p> <p>Óleo de soja refinado, destinado ao consumo</p>										

37	humano, obtido a partir da extração e refino de grãos de soja selecionados. Produto límpido, transparente, sem resíduos, com odor e sabor neutros, livre de ranço, impurezas, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração.	Unidade	3	11	3	3	10	30	R\$ 12,24	R\$ 367,20
38	Pão tipo francês Pão tipo francês, pesando 60g. Ingredientes: farinha de trigo, fermento, açúcar, margarina, sal e água. Fresco, casca crocante e miolo macio.	Unidade	6	24	6	6	20	62	R\$ 11,90	R\$ 737,80
39	Peixe (Tambaqui) Peixe Tambaqui (Colossoma macropomum) in natura, comercializado por quilo (peso em Quilogramas (kg)), disponível inteiro ou em postas/peças conforme a necessidade do comprador. Produto fresco, refrigerado, apresentando coloração, textura e odor característicos da espécie, com carne firme, sem sinais de deterioração, parasitas visíveis, manchas, hematomas, mucosidade excessiva ou qualquer contaminação. Acondicionado e transportado sob refrigeração controlada (0 °C a 4 °C), em embalagem apropriada e íntegra, contendo identificação do fornecedor, lote, data de processamento, prazo de validade e inspeção sanitária SIF/SIE/SIM quando aplicável. pescados.	KG	7	30	7	7	25	76	R\$ 39,10	R\$ 2.971,60
40	Pimenta do reino em pó - Embalagem de 100g Pimenta-do-reino em pó, obtida da moagem dos grãos maduros de Piper nigrum L., de coloração marrom-escura característica, aroma acentuado e sabor picante próprio. Produto puro, sem adição de outras especiarias, amidos, corantes ou adulterantes. Acondicionada em embalagem de 100 g, íntegra, lacrada e apropriada para alimentos, contendo identificação do fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação, validade, composição e orientações de armazenamento.	KG	0,5	2	0,5	2	7	12	R\$ 7,14	R\$ 85,68
41	Suco, polpa de Goiaba Suco, apresentação poupa, sabor variado regional, (goiaba) tipo natural, características adicionais congeladas, 100% da fruta.	KG	7	28	7	7	24	73	R\$ 22,00	R\$ 1.606,00
42	Suco, polpa de Caju Suco, apresentação poupa, sabor variado regional, (caju) tipo natural, características adicionais congeladas, 100% da fruta.	KG	7	28	7	7	24	73	R\$ 22,00	R\$ 1.606,00
	Sal refinado iodado - Embalagem de 1 kg Sal refinado iodado, destinado ao consumo humano, embalagem de 1 Quilogramas (kg)									

43	composto essencialmente por cloreto de sódio (NaCl) com teor de iodo adicionado conforme legislação vigente (Resoluções da ANVISA e Portarias do MAPA sobre iodação do sal). Produto de granulação fina, cor branca uniforme, livre de umidade excessiva, grumos endurecidos, impurezas ou corpos estranhos.	KG	1	2	1	1	2	7	R\$ 3,40	R\$ 23,80
44	Tomate in natura Tomate in natura, fresco, íntegro e de boa qualidade, próprio para consumo humano. Produto com coloração, tamanho e maturação característicos da variedade, isento de sujidades, danos mecânicos ou sinais de deterioração. Acondicionado de forma adequada para transporte e armazenamento. Indicado para uso doméstico e institucional.	KG	4	26	4	4	14	52	R\$ 15,10	R\$ 785,20
45	Vinagre de Álcool 4% - 750 ml Vinagre de álcool a 4% de acidez, obtido por fermentação acética de álcool etílico de origem vegetal, próprio para consumo humano. Deve apresentar líquido límpido, incolor, homogêneo, livre de partículas em suspensão, sedimentos, sujidades, insetos, corpos estranhos ou qualquer sinal de contaminação. O produto deve possuir odor e sabor característicos, sem sinais de deterioração, turvação, alteração de cor ou fermentação secundária.	Unidade	2	9	2	2	12	27	R\$ 4,25	R\$ 114,75
46	Aveia em Flocos - Embalagem 500g Aveia em flocos, obtida de grãos selecionados de Avena sativa, laminados e estabilizados, própria para consumo humano. Produto íntegro, seco, livre de impurezas e matérias estranhas, acondicionado em embalagem de 500 g, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, conforme normas sanitárias vigentes.	Unidade	2	6	2	2	5	17	R\$ 8,50	R\$ 144,50
47	Azeite de oliva extra virgem Tipo Extra Virgem, com índice de acidez livre não superior a 0,5% (conforme padrão de mercado para maior qualidade) ou no máximo 0,8% (conforme solicitado), expresso em ácido oleico. Aspecto límpido, cor variando do amarelo ao esverdeado, sabor e odor característicos, livre de ranço ou sabores estranhos. Isento de misturas com outros óleos vegetais (óleo de soja, milho, etc.) ou azeites de categorias inferiores (virgem ou lampante).	Unidade	2	6	2	2	5	17	R\$ 40,80	R\$ 693,60
	Banana Prata in natura Banana Prata in natura, frutos inteiros, firmes, limpos, maduros ou em estágio adequado para consumo, livres de danos mecânicos, manchas								R\$	

48	profundas, pragas ou deterioração. Produto selecionado, com casca íntegra e aparência fresca, acondicionado de forma adequada para transporte e conservação, respeitando as normas sanitárias vigentes.	KG	2	8	2	2	7	21	13,60	R\$ 285,60
49	Cenoura in natura Cenoura in natura, raízes frescas, firmes, inteiras, limpas, sem rachaduras profundas, sem partes murchas, sem brotação, sem sinais de apodrecimento, pragas, insetos ou sujidades. Deve apresentar coloração alaranjada uniforme, textura firme e tamanho compatível com a classificação comercial habitual, atendendo aos padrões de identidade e qualidade para hortaliças frescas destinados ao consumo humano.	KG	2	9	2	2	7	22	R\$ 13,60	R\$ 299,20
50	Goma de mandioca (tapioca) hidratada Goma de tapioca - extraída da mandioca sem glutém em embalagem a vacuo de 1kg, prazo validade superior a 12meses. Produto 100% natural, isento de corantes, conservantes ou aditivos químicos. Não contém glúten. Deve apresentar aspecto de pó granulado fino, cor branca característica, odor e sabor próprios, livre de ranço ou sujidades. Hidratada e peneirada, pronta para o preparo (dispensando a necessidade de peneirar antes do uso).	KG	2	5	2	2	5	16	R\$ 17,00	R\$ 272,00
51	Limão Limão comum fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	2	6	2	2	5	17	R\$ 13,60	R\$ 231,20
52	Laranja in Natura Laranja in natura, proveniente de cultivos regulares, colhida em ponto ideal de maturação, apresentando casca íntegra, firme, com coloração característica da variedade, sem rachaduras, perfurações, sinais de murchamento, mofo, podridão, danos mecânicos, insetos ou pragas. Frutos de tamanho uniforme, frescos, com polpa suculenta e aroma natural, destinados ao consumo humano.	KG	4	14	4	4	11	37	R\$ 12,75	R\$ 471,75
53	Melancia in natura (inteira) Melancia in natura, inteira, fresca, de primeira qualidade, fornecida por Quilogramas (kg) ou por unidade, com casca íntegra, firme e sem rachaduras, perfurações, manchas escuras, podridões, áreas moles, fungos, pragas,	KG	7	27	7	7	22	70	R\$ 5,10	R\$ 357,00

	insetos ou sujidades. O fruto deve apresentar coloração externa característica da variedade, polpa firme e grau de maturação adequado para consumo, sem sinais de fermentação ou deterioração.									
54	Melão in natura Melão in natura, fresco, inteiro, fornecido por Quilogramas (kg), de primeira qualidade, com casca íntegra, firme e livre de rachaduras, perfurações, manchas escuras, fungos, partes moles, pragas, insetos ou sujidades. Fruto selecionado, apresentando coloração externa característica da variedade (como amarelo, pele de sapo, cantaloupe ou outra), com polpa firme, succulenta e maturação adequada para consumo humano. Produto sem odor alterado ou sinais de fermentação.	KG	3	0	3	0	0	6	R\$ 10,20	R\$ 61,20
55	Pimentão in natura Pimentão in natura, fresco, íntegro e de boa qualidade comercial, podendo ser de qualquer variedade ou cor (verde, vermelho ou amarelo), conforme disponibilidade do fornecedor. Deve apresentar coloração uniforme, brilho natural, polpa firme, textura consistente e tamanho compatível com o padrão de mercado. O produto deve estar isento de danos físicos, rachaduras, brocas, machucados, sinais de murcha, manchas escuras, podridões, resíduos de terra, insetos, umidade excessiva ou qualquer indício de deterioração.	KG	2	9	2	2	7	22	R\$ 18,70	R\$ 411,40
56	Pepino Pepino; japones; extra aa (comprimento entre 20 e 25cm); casca c/ coloração verde escura, textura da polpa crocante; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave; passado, virose, murcho.	KG	2	0	2	0	0	4	R\$ 13,60	R\$ 54,40
57	Repolho in natura Cabeça Inteira Repolho in natura, fresco, íntegro, de boa qualidade comercial, podendo ser das variedades verde ou roxo, conforme disponibilidade do fornecedor. Deve apresentar cabeça compacta, folhas firmes, coloração uniforme, boa consistência e ausência de murchamento. O produto deve estar livre de danos físicos, rachaduras, insetos, perfurações, manchas escuras, podridões, umidade excessiva, sujidades ou qualquer indício de deterioração.	KG	2	0	2	0	0	4	R\$ 15,30	R\$ 61,20
58	Caixa de isopor Caixa térmica em isopor (EPS) de alta densidade, capacidade 170 litros, com tampa. Indicada para	Unidade	0	3	3	3	3	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

	transporte de alimentos. Dimensões compatíveis com o volume solicitado										
59	Gelo para conservação e consumo humano Fabricado obrigatoriamente com água potável, filtrada e clorada, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 888/2021). Gelo cristalino, inodoro, insípido e incolor. Deve estar solto dentro da embalagem (sem formação de grandes blocos sólidos que dificultem o uso).	Unidade	0	24	24	24	24	96	R\$ 15,00	R\$ 1.440,00	
60	Recarga de gás Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) O produto deve ser acondicionado em botijão de aço (tipo P-13), devendo apresentar obrigatoriamente o lacre de segurança inviolável da distribuidora (com marca e logomarca), além de estar em perfeitas condições de conservação (sem ferrugem, amassados ou vazamento).	Unidade	0	1	1	1	1	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00	
VALOR TOTAL									R\$ 43.624,41		

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, frete, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

3.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão realizados exclusivamente com base nos itens efetivamente solicitados pela Contratante, entregues/prestados e devidamente atestados pelos(as) Fiscais do Contrato.

3.4. **Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.**

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

4. DA ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços de forma integral ou fracionada, conforme cronograma, locais e quantitativos definidos pela CONTRATANTE, observadas as especificações constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço e no Termo de Referência.

4.2. As entregas poderão ocorrer em datas distintas e em locais diversos, conforme a programação dos eventos ou necessidades administrativas, obrigando-se a CONTRATADA a observar rigorosamente os prazos estabelecidos.

4.3. A responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga, seguro, bem como por quaisquer custos logísticos decorrentes da entrega, será exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional além do valor contratado.

4.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e em conformidade com as especificações técnicas aprovadas.

4.5. O recebimento dos bens e/ou serviços dar-se-á:
I - provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
II - definitivamente, após verificação qualitativa e conformidade com as especificações contratadas.

4.6. O descumprimento dos prazos ou condições de entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no contrato e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

4.7. As entregas deverão ocorrer conforme detalhamento abaixo:

Processo nº: AGSUS.007545/2026-94

Objeto: Fornecimento de Materiais Didáticos/Apoio e Gêneros Alimentícios conforme descritivos abaixo.

4.8. **LOCAIS E DATAS DE ENTREGA:**

Local da Entrega dos Materiais Didáticos e Apoio: SEDE do DSEI/Manaus na Sala CONDISI - Avenida Djalma Batista, nº1018, Chapada, Manaus. CEP: 69050-010.

Responsável pelo Recebimento: Claudia Leite Vieira (92) 99363-5139

Data da Entrega dos Materiais Didáticos e Apoio:

- **Evento 1 - CLSI Murutinga:** Até dia 07 de Maio.
- **Evento 2 - CLSI Pantaleão:** Até dia 20 de Maio.
- **Evento 3 - CLSI Urucará:** Até dia 04 de Junho de 2026.
- **Evento 4 - CLSI Silves:** Até dia 11 de Junho de 2026.
- **Evento 5 - CLSI Manacapuru e Novo Girão:** Até dia 18 de Junho de 2026.

Local da Entrega dos Gêneros Alimentícios:

- **Evento 1 - CLSI Murutinga:** Aldeia Murutinga, Município de Autazes/AM.
Responsável pelo Recebimento: Orlandino Gomes Braga (92)98543-1294
- **Evento 2 - CLSI Pantaleão:** SEDE do CIM - Conselho Indígena Mura, Município de Autazes/AM.
Responsável pelo Recebimento: Aldienelso Moares Pavão (92)99497-4722
- **Evento 3 - CLSI Urucará:** Aldeia Serra do Bacaba, Município de Urucará/AM.
Responsável pelo Recebimento: Cristina da Silva (92)99434-4845
- **Evento 4 - CLSI Silves:** Aldeia São Francisco, Município de Silves/AM.
Responsável pelo Recebimento: Rosa da Silva Marques (92) 99268-1511
- **Evento 5 - CLSI Manacapuru e Novo Girão:** Município Manacapuru/AM.
Responsável pelo Recebimento: Reginaldo da Silva Viana (92)99212-5700

Data da Entrega dos Gêneros Alimentícios:

- **Evento 1 - CLSI Murutinga:** Até dia 10 de Maio de 2026.
- **Evento 2 - CLSI Pantaleão:** Até dia 24 de Maio de 2026
- **Evento 3 - CLSI Urucará:** Até dia 10 de Junho de 2026.
- **Evento 4 - CLSI Silves:** Até dia 14 de Junho de 2026.
- **Evento 5 - CLSI Manacapuru e Novo Girão:** Até dia 21 de Junho de 2026.

4.9. Considerando a realização de eventos em localidades distintas, inclusive aldeias e municípios do interior do Estado, a CONTRATADA deverá assegurar que os materiais sejam entregues nos respectivos locais de definidos, nas datas previamente acordadas entre as partes, observando-se as condições de acesso terrestre e/ou fluvial, quando aplicável.

5. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], AG: [REDACTED] C/C: [REDACTED], no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

5.2. A CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal ou documento fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, com descritivo detalhado e correspondente aos serviços efetivamente, a serem encaminhadas por e-mail à CONTRATANTE, mediante confirmação de recebimento.

5.3. Caso a CONTRATADA não emita Nota Fiscal Eletrônica, deverá encaminhar o respectivo documento fiscal específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.4. Caso a contratada realize a entrega dos itens objeto deste contrato de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue/prestado. Não serão aceitas notas fiscais de itens não entregues/prestados. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal,

emitida posteriormente, para os itens restantes.

5.5. Havendo erro na nota fiscal/boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso, enquanto pendente de saneamento, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

Parágrafo único: Os pagamentos estão condicionados à entrega e ao aceite dos serviços pela AgSUS. Somente após o aceite é que se inicia o prazo para processamento do pagamento.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. Os recursos necessários de que trata este instrumento, possuem disponibilidade/adequação orçamentária e correrão à conta do Orçamento da AgSUS conforme programação e destinação pela Unidade de Orçamento, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.25 - DSEI Manaus Indicador 7: 6.1.25.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 3.794,24
	2.1.1.07.018 - Gêneros Alimentícios	R\$ 19.652,20
6.1.25 - DSEI Manaus Indicador 8: 6.1.25.04.02 - Apoio à Formação de Conselheiros de Saúde Indígena	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 3.794,24
	2.1.1.07.018 - Gêneros Alimentícios	R\$ 19.652,21
TOTAL		R\$ 46.892,89

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Solicitação de Compra e/ou Serviço, as cláusulas e condições contratuais e os termos de sua proposta.
- c) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- d) exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por funcionário ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução deste contrato, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- f) participar de forma ativa na supervisão, acompanhamento e controle de qualidade.
- g) prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, pertinentes à execução do objeto do contrato.
- h) devolver com a devida justificativa qualquer item fora dos padrões e normas constantes neste contrato.
- i) os fiscais deverão se apresentar formalmente à CONTRATADA, por meio de comunicação por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias após sua designação e/ou contados a partir da assinatura do contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto:

- a) executar os serviços conforme a Solicitação de Compra e/ou Serviço e de sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os profissionais, equipamentos, infraestrutura e serviços necessários e outros que sejam conexos, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto deste contrato.
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente à CONTRATANTE.
- d) comunicar ao fiscal do contrato imediatamente qualquer ocorrência anormal com relação à

prestação dos serviços ou produto.

e) disponibilizar profissionais com qualificação técnica e treinamento adequado à plena execução do objeto do contrato.

f) indicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias, o preposto ou pessoa responsável pelas tratativas entre a Contratante e a Contratada, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

g) assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados quando na execução do contrato, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou prejuízos provocados por eles.

h) assumir, em relação a todos seus empregados, a exclusiva responsabilidade por toda a remuneração, bem como pelo cumprimento integral da legislação aplicável, em especial a trabalhista e previdenciária, além das demais obrigações legais decorrentes da relação de emprego.

i) vedar a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

j) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições na execução ou atraso nos serviços contratados.

k) tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada de alguma falha.

l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a qual está obrigada, por forma de contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

m) submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças, que fujam às especificações do escopo previamente pactuado.

n) manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

o) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato ou imagem da instituição, salvo se houver prévia autorização da AgSUS.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

9.1. Em caso de prorrogação do contrato, para a primeira aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses, a data da proposta que subsidiou o valor do contrato. Para as demais aplicações, a data de referência será a data do último reajuste.

9.2. Na ausência do índice IPCA e não havendo previsão legal quanto ao seu substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente

9.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação expressa pela CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica/memória de cálculo, que comprove a variação dos custos.

9.4. Quando da solicitação, para fazer jus deste reajuste, somente poderá ser concedido mediante autorização por parte da CONTRATANTE, formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento.

9.5. Os reajustes a que a CONTRATADA não solicitar durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A forma de execução, critérios de aceitação do objeto, exigências, requisitos, atribuições, prazos, local de prestação dos serviços, observações e outros deverão estar em conformidade com a Solicitação de Compra e/ou Serviço e proposta comercial da Contratada, que é parte integrante deste contrato.

10.2. Qualquer tratativa ou dúvida deverá ser direcionada aos Fiscais de Contrato designados pela CONTRATANTE.

10.3. Qualquer ajuste ou alteração de datas ou cronograma de execução deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

10.4. Todas as comunicações referentes ao presente Contrato serão efetuadas por escrito, por meio de carta protocolada, correio ou correio eletrônico ("e-mail"), todos com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento total ou parcial injustificado, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação dos serviços, ensejará a CONTRATANTE o direito à rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, em especial por:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.

- b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE.
- c) declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.
- d) quebra do sigilo profissional.
- e) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas.
- f) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.
- g) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro - Com exceção do item “g” supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida na Cláusula DAS PENALIDADES.

Parágrafo segundo - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela AgSUS, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já executado e ainda não remunerado.

Parágrafo terceiro - Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

13.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, práticas de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil, exceto na condição de menor aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;
- d) não utilizar práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- e) obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;
- f) zelar pelo bom nome comercial da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da AgSUS. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- g) participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta; e
- h) proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

13.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

13.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta CONTRATADA.

13.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da

cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

14.1. Durante a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, à CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

14.2. Define-se por “informações confidenciais” toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela AgSUS, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela AgSUS, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.

14.3. Na hipótese de a AgSUS tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando a CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá inovação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATADA, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.

14.4. Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a AgSUS deverá comunicar previamente à CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, este(s) responderá(ão) pelas perdas e danos que o evento der causa.

14.5. As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas às informações que:

- a) por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público;
- b) venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação da CONTRATADA;
- c) ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA e não tenham sido obtidas da AgSUS, direta ou indiretamente; e
- d) sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem a CONTRATADA, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.

14.6. Fica estipulado que a CONTRATADA poderá revelar as informações sem o consentimento da AgSUS, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à AgSUS, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

14.7. As Partes informarão aos seus funcionários, prestadores de serviços e consultores que necessitam ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizar-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados. a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, à CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

15.2. A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.3. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

15.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

15.5. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

15.6. A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

15.7. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este contrato.

15.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48h (quarenta e oito) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

15.9. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

15.10. As Partes obrigam-se mutuamente a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei no 13.709/2018 - Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") para a proteção dos dados pessoais de pessoas físicas identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e a preservação da privacidade dos respectivos titulares.

15.11. A CONTRATADA poderá solicitar, por escrito, autorização expressa da CONTRATANTE para subcontratar, total ou parcialmente, outras entidades para a execução dos serviços previstos neste contrato ("Subcontratados"). A autorização deverá ser anexada aos autos do processo e será concedida exclusivamente quando considerada estritamente necessária para o cumprimento das finalidades deste contrato, não gerando custos adicionais para a CONTRATANTE.

15.12. Os Subcontratados estarão igualmente sujeitos ao devido cumprimento das finalidades previstas neste contrato. A CONTRATADA será a única responsável pela sua escolha e pela atuação desses no presente contrato, obrigando-se a garantir que os Subcontratados cumprirão o disposto na LGPD e devendo tal obrigação constar nos contratos escritos que a CONTRATADA celebre com os Subcontratados.

15.13. A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos e danos eventualmente causados à terceiros ou à CONTRATANTE, por ela ou pelos seus Subcontratados, conforme previsão dos arts. 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, observados os limites previstos neste contrato.

15.14. A CONTRATANTE deverá emitir aceites individuais para que a CONTRATADA realize transferências internacionais de Dados Pessoais para a única e exclusiva intenção de cumprir com as finalidades previstas neste contrato, restando vedadas quaisquer transferências transfronteiriças que possuam finalidades distintas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO USO DAS MARCAS

16.1. Fica desde já convencionado entre as Partes que não poderão usar, autorizar o uso, sublicenciar ou de qualquer forma dispor das marcas como referência, sem o seu consentimento escrito; sendo que qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritiva e exclusivamente para aquela finalidade determinada, no qual deverá estar expressa e anexada nos autos do processo.

16.2. O uso das marcas, mesmo que expressamente autorizadas pela AgSUS, deverão respeitar os padrões pré-estabelecidos e o respectivo layout deverá ser previamente aprovado.

16.3. Com o término deste instrumento, por qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá imediatamente, independente de qualquer aviso ou notificação, se abster de utilizar as marcas ou quaisquer materiais licenciados que tenham sido autorizados em virtude deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da AgSUS, especialmente designados para este fim.

17.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

17.3. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.4. O fiscal anotarará em registro próprio (Relatório de Fiscalização), todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, como a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas.

17.5. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado à AgSUS.

17.6. O fiscal deverá comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, assegurando-lhe prazo razoável para adoção das medidas corretivas necessárias.

17.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.8. O fiscal do contrato informará ao gestor imediato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e

saneadoras, se for o caso.

17.9. Manter-se atualizado sobre todas as alterações do contrato sob sua gerência, inclusive dos termos aditivos e apostilamentos.

17.10. Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (se for o caso), gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, solicitação da formalização de termos aditivos e apostilamentos, e acompanhamento de garantias e glosas (se for o caso).

17.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor imediato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.12. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.13. Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes do recibo/nota fiscal/fatura/boleto com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento fiscal.

Observar e assegurar o cumprimento de todas as disposições aplicáveis previstas na Solicitação de Compra e/ou Serviço e em outros documentos relacionados que integram este contrato, bem como outras obrigações que sejam necessárias à fiel execução do objeto, ainda que não especificadas expressamente neste instrumento.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

18.1. Este contrato não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. As condições estipuladas neste contrato, e seus anexos e documentos complementares, poderão ser alterados por intermédio de termo aditivo ou apostilamento, mediante proposição de qualquer uma das partes consensuada entre elas.

19.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

19.3. É vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

19.4. As alterações deverão seguir o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS (RESOLUÇÃO CDA Nº 23/2025, de 16 JUNHO DE 2025), especialmente observados os artigos 62, parágrafo único do artigo 62 e artigo 63.

Parágrafo primeiro - Ressalvados os casos previstos no caput, e demonstrada a vantajosidade, os contratos poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado, independente do percentual, com as devidas justificativas e comprovada a necessidade da Unidade Demandante, mediante autorização da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo - Considera-se realinhamento de preços os ajustes de vontades destinado a corrigir desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, que tenha tornado o contrato excessivamente oneroso para uma das partes, devendo ser precedido de solicitação, mediante apresentação dos fundamentos fáticos e jurídicos da pretensão e a prova dos efeitos do fato alegado na execução do objeto contratado.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os contratos a serem firmados pela AgSUS regulam-se pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e supletivamente pelas normas do Código Civil, além das cláusulas e condições expressas nos respectivos atos convocatórios.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

21.1. As Partes elegem o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 08/05/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PIANCÓ EMPREENDIMENTOS LTDA registrado(a) civilmente como RAILSON PIANCÓ DA SILVA, Usuário Externo**, em 12/05/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).